



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.095/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**Reconhece de Utilidade Pública  
Associação Bananeirense de  
Turismo (ABATUR) e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em exercício, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação ° Bananeirense de Turismo (ABATUR), associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter socioambiental, que atua na área de turismo e desenvolvimento sustentável.

**Parágrafo Único.** A referida entidade a que se refere o artigo primeiro, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, fundada em 14 de abril de 2022, CNPJ: 47.329.745/0001-62, sediada na Rua Conego Cristovão, 430, Centro Bananeiras - PB.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata o artigo 1º desta Lei se dá em virtude dos relevantes serviços prestados pela ABATUR ao município de Bananeiras, especialmente no fomento e desenvolvimento do turismo local, na promoção cultural, na valorização do patrimônio histórico e natural, e no incentivo às atividades econômicas ligadas ao turismo.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 11  
de novembro de 2024; 136º da  
Proclamação da República.

**DOUGLAS ANDRADE DA COSTA**  
Prefeito do Município de Bananeiras/PB, em exercício

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
EDIÇÃO ORDINÁRIA. BANANEIRAS/PB |  
11 DE NOVEMBRO DE 2024.